PROCESSO Nº 057/2024 EDITAL Nº 031/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA (FROTAS)

OBJETO: <u>CREDENCIAMENTO</u> DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, ETC.), PREVENTIVA, CORRETIVA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E OU GENUÍNOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DO MATERIAL A SER SUBSTITUÍDO E QUE ATENDAM A NORMA ABNT NBR 15296, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, Estado de São Paulo, torna público que realizará credenciamento para prestação de serviços de MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, ETC.), PREVENTIVA, CORRETIVA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E OU GENUÍNOS, com fundamento nos arts. 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto neste EDITAL DE CHAMAMENTO e princípios gerais da administração pública.

A documentação deverá ser apresentada no **SETOR DE PROTOCOLO** do município, na Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindoia, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. De segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), a partir do dia **04/07/2024**, em envelope único, devidamente fechado e lacrado, com a seguinte identificação.

ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS PARA CREDECIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024. RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX

Recebimento dos Documentos: Permanente enquanto vigente o chamamento.

1 - DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto credenciar prestadores de serviços, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente **Anexo I - Termo de Referência**.

2 - DO PRECO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O preço a ser praticado será o que consta no Termo de Referência.
- 2.2. O pagamento será feito por hora de serviço prestado, nas condições apresentadas no Anexo I.
- 2.3. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.01	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00
02.01.08	08.244.0008.2077	3.3.90.30.00
02.01.09	08.243.0049.2093	3.3.90.30.00



02.01.09	08.243.0057.2104	3.3.90.30.00
02.02.01	04.122.0009.2009	3.3.90.30.00
02.03.01	04.123.0010.2010	3.3.90.30.00
02.04.01	04.062.0011.2024	3.3.90.30.00
02.05.01	23.695.0039.2025	3.3.90.30.00
02.06.01	15.452.0012.2044	3.3.90.30.00
02.06.02	15.452.0012.2048	3.3.90.30.00
02.06.03	26.782.0055.2045	3.3.90.30.00
02.07.01	12.122.0032.2017	3.3.90.30.00
02.07.04	12.361.0046.2041	3.3.90.30.00
02.07.04	12.361.0046.2041	3.3.90.30.00
02.07.04	12.361.0046.2041	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0041.2051	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0062.2051	3.3.90.30.00
02.08.01	10.302.0063.2125	3.3.90.30.00
02.09.01	27.812.0036.2072	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0015.2079	3.3.90.30.00
02.13.01	06.181.0005.2084	3.3.90.30.00
02.13.02	15.452.0043.2098	3.3.90.30.00
02.13.02	15.452.0054.2080	3.3.90.30.00
02.13.03	06.182.0004.2083	3.3.90.30.00
02.01.01	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00
02.01.08	08.244.0008.2077	3.3.90.39.00
02.01.09	08.243.0049.2093	3.3.90.39.00
02.01.09	08.243.0057.2104	3.3.90.39.00
02.02.01	04.122.0009.2009	3.3.90.39.00
02.03.01	04.123.0010.2010	3.3.90.39.00
02.04.01	04.062.0011.2024	3.3.90.39.00
02.05.01	23.695.0039.2025	3.3.90.39.00
02.06.01	15.452.0012.2044	3.3.90.39.00
02.06.02	15.452.0012.2048	3.3.90.39.00
02.06.03	26.782.0055.2045	3.3.90.39.00
02.07.01	12.122.0032.2017	3.3.90.39.00
02.07.04	12.361.0046.2041	3.3.90.39.00
02.07.04	12.361.0046.2041	3.3.90.39.00
02.07.04	12.361.0046.2041	3.3.90.39.00
02.08.01	10.301.0041.2051	3.3.90.39.00
02.08.01	10.301.0062.2051	3.3.90.39.00
02.08.01	10.302.0063.2125	3.3.90.39.00
02.09.01	27.812.0036.2072	3.3.90.39.00



02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.39.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.39.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.39.00
02.11.01	18.541.0015.2079	3.3.90.39.00
02.13.01	06.181.0005.2084	3.3.90.39.00
02.13.02	15.452.0043.2098	3.3.90.39.00
02.13.02	15.452.0054.2080	3.3.90.39.00
02.13.03	06.182.0004.2083	3.3.90.39.00

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.
- **3.2.** A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- **3.3.** O presente edital será válido por até <u>05 (cinco) anos</u> podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.
- **3.3.1.** Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores interessados poderão solicitar o credenciamento.
- **3.4.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos, no prazo estabelecido no presente Edital.
- **3.5.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela <u>Comissão de Contratação</u> <u>trimestralmente (a cada 3 meses)</u>, visando a entrada de novos credenciados.
- 3.6. A análise dos pedidos de credenciamento realizados até o dia 26/07/2024 será divulgada em ato único no dia 29/07/2024.
- **3.7**. Aqueles que requisitaram seu credenciamento até a data constante do item 3.6 e que tiveram seu credenciamento deferido **serão classificados conforme ordem de habilitação do pedido de credenciamento**.
- **3.7.1.** No caso de a habilitação das empresas ocorrer de forma simultânea será aplicada a ordem do protocolo para classificação da ordem dos serviços.
- **3.8.** Poderá haver o credenciamento de novos interessados a quaisquer tempos durante a vigência do edital de chamamento.
- **3.8.1.** Nesses casos, deferido o credenciamento, o interessado será comunicado, via e-mail ou outro meio eletrônico hábil (informado na Solicitação de Credenciamento), para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perca do direito de se credenciar.
- **3.9.** A distribuição da demanda será de forma igualitária aos credenciados nos termos do inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e observará a ordem de classificação contida no item 3.7.
- **3.10.** Todo aquele que cumprir as regras e exigências previstas no edital de chamamento deverá ser credenciado.

- **3.11.** Não obstante o credenciamento de todas as licitantes que cumprirem as exigências do edital, a efetiva contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133.2021.
- **3.12.** Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas em uma distância máxima definida no Termo de Referência.
- **3.12.1.** É vedada a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos veículos/equipamentos até a sede da empresa credenciada.
- **3.13.** Os serviços serão executados de forma **ÚNICA** e/ou **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da municipalidade, durante o prazo de vigência do termo de credenciamento.
- **3.13.1.** Os serviços serão autorizados pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e/ou outra responsável que a venha substituir, mediante emissão de ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho.
- **3.14.** Neste credenciamento prevalecerá a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

4 - DO PROCESSAMENTO

- **4.1.** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- **4.1.1.** Divulgação do **EDITAL DE CHAMAMENTO**;
- **4.1.2.** Análise dos pedidos de credenciamento e respectiva documentação de habilitação;
- **4.1.3.** Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamentos;
- **4.1.4.** Recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento:
- **4.1.5.** Convocação para assinatura do termo de credenciamento;
- 4.1.6. DFD e Formalização do Processo de Contratação pela SMT;
- **4.1.7.** Distribuição da demanda a cada serviço;
- 4.1.8. Plano de Trabalho / Orçamento da empresa;
- 4.1.9. Aprovação do Plano de Trabalho e Orçamento pela SMT (Secretaria Mun. de Transporte);
- **4.1.10.** Encaminhamento do Processo de Contratação pela SMT a Procuradoria e Autorização do Prefeito:
- **4.1.11.** Encaminhamento do Processo ao Setor de Contabilidade para Empenho;
- 4.1.12. Emissão do Empenho;
- **4.1.13.** Emissão da Ordem de Serviço.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI
- 5.1.2.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a <u>Tributos Federais</u> (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União:
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a <u>Fazenda Municipal</u>, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) <u>Comprovação de aptidão para desempenho</u> de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
- a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- b) <u>Declaração</u> visando a Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) <u>Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa iurídica:
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

5.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Alvará de Licença de funcionamento do município em que estiver instalada;
- b) <u>Declaração</u> subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - a) concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela SMT;
 - b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em www.aquasdelindoia.sp.gov.br

- f) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- **5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- **5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- **5.4.1.** No caso de contratações que sejam originadas por este credenciamento havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **5.5.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **5.5.1.** Após a entrega dos documentos não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 5.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente ao presente credenciamento. No caso de documentos que possam ser obtidos por meio eletrônico (internet), estes poderão ser verificados por um funcionário da Prefeitura para confirmar sua autenticidade, se necessário.

6 - DO PRAZO RECURSAL

- **6.1.** A interessada que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de <u>03</u> (**três**) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.
- **6.1.1**. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- **6.2.** O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no site da Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar todos os documentos relacionados no item 5.1 deste edital.
- **7.1.1.** O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer momento, durante a validade do edital do chamamento, requerer novamente o credenciamento apresentando toda a documentação exigida no item 5 deste edital.

- **7.2**. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail ou outro meio eletrônico hábil (informado na Solicitação de Credenciamento) para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.
- **7.2.1.** O Termo de credenciamento terá validade de <u>12 (doze) meses</u> podendo ser prorrogado <u>enquanto</u> vigente o chamamento, ou seja, as prorrogações serão limitadas a vigência deste credenciamento.
- **7.2.2.** Haverá reajuste anual (item mão de obra) de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e/ou índice oficial que seja mais vantajoso a municipalidade na data de aniversário deste credenciamento.
- **7.2.2.1.** Caberá a SMT solicitar e providenciar anualmente o reajuste dos valores na data de aniversário deste credenciamento.

8 - DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

- **8.1.** A remuneração dos serviços prestados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado, através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
- **8.2.** A Administração Municipal oportunamente pagará aos credenciados (as faturas emitidas e atestadas pela SMT, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através dos relatórios que deverá estar acompanhado das autorizações para realização dos serviços.
- **8.3.** O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.
- **8.4.** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório dos serviços prestados.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária (guando for o caso):
- **8.6.** Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- **8.7.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 - DAS PENALIDADES

- **9.1.** O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **9.3.** A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre a parcela inadimplida, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 3889/2023, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.4.** A aplicação das penalidades observará o disposto no Decreto Municipal nº 3889/2023.

10 - DESCREDENCIAMENTO

- **10.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia/SP descredenciar a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:
- a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros;
- b) não recebimento dos veículos encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato;
- c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5 deste edital;
- f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda;
- **10.2.** A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos **CREDENCIADOS**, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito no e-mail <u>editais.aguas@hotmail.com</u>, <u>frotas@aguasdelindoia.sp.gov.br</u>
- **11.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindoia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.
- **11.3.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- I Termo de Referência e Lista de Veículos
- II Requerimento
- III Termo de Credenciamento
- IV Modelo de Declaração

Prefeitura de Águas de Lindoia, em 27 de junho de 2.024

José Rafael Godoi de Souza Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

"Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva, corretiva e de fornecimento de peças, componentes, acessórios, originais e ou genuínos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT NBR 15296, para os veículos leves, médios, pesados, equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal da prefeitura de Águas de Lindoia, pelo período de 12 (doze) meses, sabendo-se que este deverá ficar aberto para nossas intenções durante todo o período.

2- JUSTIFICATIVA:

A contratação das empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva de mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, a assistência técnica de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios, tem como objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade dos veículos, dos equipamentos e das máquinas.

A manutenção mecânica e elétrica automotiva da Frota Municipal, preserva o patrimônio público, aumenta sua vida útil, recoloca-a em perfeito estado de funcionamento, com diminuição de risco de acidentes e do surgimento de panes mais graves e inesperadas, garantindo a segurança das pessoas transportadas dentro e fora do município, mantendo-a sempre prontas à atender as necessidades de natureza administrativa e operacional, além de reduzir contratações de veículos terceirizados.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia não dispõe de pessoal técnico especializado, instalações e equipamentos necessários para atender às necessidades da manutenção automotiva de sua frota municipal, motivo esse, que se torna imprescindível a contratação de empresas especializadas para suprir essa demanda.

O credenciamento possibilitará a celebração de vários contratos, e com isso aumentará a oportunidade de oferecimento dos serviços, e, em especial a análise de valores das peças que tragam benefício ao município.

O desenvolvimento das atividades diárias, a Prefeitura de Águas de Lindóia necessita da regular condição de uso dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução da população em geral e no atendimento de atividades direcionadas diretamente a população. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos oficiais está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção específicas constantes nos manuais das fabricantes, diminuindo-se com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

A prestação de serviços internos e externos de transporte que atendam às necessidades da Prefeitura de Águas de Lindóia justificam contratação de Empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, bem como o devido fornecimento de peças de reposição. Sendo assim, o município, conforme bem explicado nos estudos de forma de mercado constante do ETP, não tem como realizar os serviços sem realizar a contratação.

O Credenciamento é um sistema instrumento auxiliar constante do Art. 79 da Lei 14133 de 2021, pelo qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar um determinado serviço ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciar-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto, quando convocada.

Uma particularidade importante no Credenciamento diz respeito ao fato de não se configurar disputa entre licitantes, ou seja, não haverá melhor proposta, melhor oferta, e sim, a aceitabilidade do valor proposto que obrigatoriamente deverá ser apresentado pela administração interessada em fazer a contratação.

O órgão contratante deverá estabelecer o preço do serviço, as formas e condições aptas a efetivar a contratação com a busca de preços de mercado compatíveis com o período vigente.

Na NLL o credenciamento está disciplinado no capítulo X, que versa sobre os Procedimentos auxiliares mas, precisamente no artigo 79, vejamos o que diz o texto legal;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: <u>Regulamento</u>

 I - <u>paralela e não excludente</u>: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

 II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - <u>em mercados fluidos: caso em que a flutuação</u> constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

 I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

 III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

> IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

> V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Tendo em vista que agora o credenciamento é uma forma de contratação, insculpida dentro dos limites didáticos do novo diploma legal, ele apenas poderá ser utilizado, desde que, a pretensa contratação se amolde a um destes incisos.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que estão sendo apresentados para contratação, são de natureza especializada visto que, as pessoas jurídicas preponentes credenciadas deverão apresentar alguma forma de comprovação de atender aos requisitos constantes deste termo e do Edital que será liberado posteriormente.

Como não se trata de serviços de obras e engenharia não existe impedimento para a contratação por credenciamento.

4 - DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS:

- a) As tabelas que serão utilizadas para a presente contratação (fornecimento de peças) são: **SISTEMA CILIA (https://sistema.cilia.com.br/users/sign_in)** e/ou qualquer outro sistema confiável no mercado que o venha a substituir, sendo previamente informado aos credenciados e **disponibilizados o acesso pelo município**.
- b) Optou-se por caracterizar as peças a serem fornecidas para execução dos serviços como de primeira linha, devendo ser **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**; sendo consideradas pelas produzidas e ou utilizadas por fabricante nacional ou internacional; produzidos por fornecedores de montadoras das respectivas marcas dos veículos; comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo; de produção do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias e pelas as tabelas que serão disponibilizadas.
- c) Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento com as recomendações do Fabricante, Manual do Condutor e outras orientações expressas neste Termo de Referência (exemplos: revisões embasadas na quilometragem pré-definida; revisões de freios; revisões de embreagem; revisões do sistema de direção; ajustes mecânicos; revisão do sistema de suspensão; revisão do sistema de ar-condicionado, e toda mão de obra mecânica.



- d) Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a realocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, sejam efetuando ajustes, regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, forros e outros que se fizerem necessários (exemplos: substituição de peças, acessórios, óleos automotivos e filtros, mecânica em geral, componentes, suprimentos desgastados, quebrados, com defeitos; reparo de ar-condicionado; retífica de motor; reparo em câmbio e diferencial; reparo de suspensão).
- d) O orçamento prévio deverá ser elaborado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, discriminando todas as peças com os códigos respectivos e descrição completa, a partir do recebimento do veículo, juntamente com os orçamentos tempários e de peças, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da credenciada devidamente homologado pelo Fiscal da **Prefeitura**.

4.1 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

- **4.1.1-** A retirada do veículo quebrado pela contratada, para execução da manutenção corretiva, deve ser em até 01 (um) dia útil a partir da solicitação do serviço pelo Departamento de Frotas, via WhatsApp ou e-mail.
- **4.1.2** -Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá ser de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas, em que esta prorrogação deverá ser formalizada via documento próprio timbrado pela Credenciada, sendo referido prazo, deliberado pelo Fiscal da Administração.
- **4.1.3-** Poderá existir situação de necessidade de informações complementares, onde este tempo poderá ser prorrogado a critério da administração.
- **4.1.2.** O não cumprimento dos prazos para a retirada do veículo, a elaboração dos orçamentos e a execução dos reparos, em qualquer um dos casos, resultará em uma notificação extrajudicial e na persistência dos fatos haverá uma segunda notificação que, poderá implicará em multa e no cancelamento de seu contrato.
- **4.1.3**. O prazo de execução dos serviços a serem executados ou do fornecimento de peças, poderá ser prorrogado por igual período mediante aprovação do Fiscal na Ordem de Serviço, por solicitação escrita da empresa credenciada, devidamente justificada.
- **4.1.4**. As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser de primeira linha, devendo ser **GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS**, de acordo com o disposto na Ordem de fornecimento:
- 4.1.5. São consideradas peças, componentes Genuínos e ou Originais de primeira linha:
- a) As produzidas ou utilizadas por fabricante nacional ou internacional;
- b) Produzidas por fornecedores de pecas de montadoras das respectivas marcas dos veículos:
- c) As comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;
- d) As de produção ou utilização do fabricante da linha do veículo comercializado nas concessionárias;
- **4.1.6.** Serão disponibilizadas pela Prefeitura as tabelas das montadoras dos veículos e Softwares desde que seja respeitado os descontos nos valores das peças, **que nunca podem ser superior ao valor de mercado**.
- 4.1.6.1. O valor de mercado será definido com base na média de preços de pesquisas locais junto a pelo menos 3 (três) autopeças da região, em um raio de até 100 km.
- **4.1.7.** A Garantia das Peças e Serviços para manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo **o que ocorrer primeiro**;



- **4.1.8.** A Garantia do Serviços para Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo **o que ocorrer por último.**
- **4.1.9.** No ato da devolução do veículo, a **CONTRATADA** deverá fornecer o "**CERTIFICADO DE GARANTIA**" por meio de documento próprio devidamente impresso e assinado;
- **4.1.10.** É direito da Prefeitura recusar quaisquer serviços quando perceber que a execução não atendeu a necessidade, ou julgar insatisfatórios os consertos realizados, devidamente fundamentados pelo Fiscal nomeado;
- **4.1.11.** A reexecução dos serviços e a substituição de peças e componentes que estejam cobertos pela garantia, não implicarão custo algum para **Prefeitura** e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia:
- **4.1.12.** As anotações referentes aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, serão feitas pela **CREDENCIADA** em documento a parte, que será entregue a Prefeitura, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, as anotações deverão ser feitas no verso da respectiva nota fiscal.
- **4.1.13.** As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser comprovadamente as informadas na ordem de serviços e **relatório fotográfico**;
- **4.1.14.** As peças e componentes substituídos pela **CREDENCIADA** deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens correspondente das peças novas que foram substituídas e devolvidas ao Fiscal do contrato das Secretarias, no ato da entrega do veículo, devidamente reparados.
- **4.1.15.** Os serviços a serem executados pela **CREDENCIADA** serão solicitados única e exclusivamente pelo Setor de Transporte e Mobilidade Frotas do Município de **ÁGUAS DE LINDÓIA**, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de e-mail/WhatsApp, denominado "**ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**", no qual constarão:
- a) Identificação do veículo a receber o serviço incluindo marca, modelo, ano de fabricação, nº de patrimônio, placa:
- b) Especificação dos serviços solicitados:
- c) Assinatura do responsável (solicitante);
- d) Identificação do solicitante (carimbo);
- e) Data e local.
- **4.1.16.** A cada serviço, a **CREDENCIADA** expedirá a "**ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**", que deverá ser preparado e entregue de forma detalhada, devendo constar as seguintes informações:
- a) Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- b) Quantidades das peças; valor unitário e total das peças (deduzindo o desconto concedido);
- c) Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços:
- d) Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo marca, modelo, ano de fabricação nº de frota e placa);
- e) Número do orçamento **(CONTRATADA)**; assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data.
- f) O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa **CONTRATADA**.
- g) Deverão acompanhar os orçamentos de peças e de serviços elaborados pela contratada, os orçamentos respectivos, retirados das listas de peças e tempária, para conferência dos valores pelo Departamento de Frotas, para onde serão enviados via e-mail (frotas@aguasdelindoia.sp.gov.br)



- **4.1.17**. Se houver rejeição do orçamento motivadamente, a **CREDENCIADA** deverá refazê-lo adequando-o aos moldes solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito)** horas da data de ciência da rejeição.
- **4.1.18**. Quando constar no orçamento alguma peça que não esteja contemplada da tabela de preços do fabricante do veículo, a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com o referido documento, 03 (três) cotações de preços referentes à peça em questão, orçamentos estes que serão conferidos pela **PREFEITURA**.
- **4.1.19**. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de realizar conferências com as Tabelas acima citadas e apontar incorreções e se as cotações fornecidas pela **CREDENCIADA** apresentar valores superiores poderá rejeitar ou aplicar Sanções Estipuladas no contrato e exigir o fiel cumprimento ao pactuado, observando os critérios técnicos.
- **4.1.20**. Não será permitido acréscimo nos valores de serviços ou peças ao orçamento já aprovado pelas Secretarias Municipais do Município de **ÁGUAS DE LINDÓIA**. A **CREDENCIADA** não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem no orçamento aprovado.
- **4.1.21**. Se houver alterações de valores, devido à necessidade de realizar serviços ou colocação de peças não previstas no Orçamento Prévio, devido a fatos supervenientes, a **CREDENCIADA** deverá providenciar novo orçamento para reavaliação e aguardar a respectiva autorização para executar o servico.
- **4.1.22**. A existência deste **CREDENCIAMENTO** não obriga o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário preferência em igualdade de condições.
- **4.1.23.** A remuneração das horas trabalhadas será efetivada com base no orçamento apresentado pela **CREDENCIADA**, sendo que este será analisado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, por meio da Secretaria solicitante, e gerará a Ordem de Serviço.
- **4.1.24.** A Secretaria Municipal Solicitante exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, devendo a **CREDENCIADA** liberar livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como aos registros de informações sobre o contrato
- **4.1.25**. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE** ficará incumbida de nomear Fiscal Qualificado para conferir e avaliar os orçamentos apresentados pela **CREDENCIADA** bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o qual também terá a incumbência de, nos casos de irregularidades notificar a Contratada.
- **4.1.26**. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE** promoverá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária correção das falhas dos problemas observados;
- **4.1.27.** As providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado para fiscalização do contrato, deverão ser encaminhadas ao **FISCAL** ou **GESTOR CONTRATUAL**, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias;
- **4.1.28.** A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA** em executar os serviços com perfeição;
- **4.1.29.** Os esclarecimentos solicitados, pertinentes aos serviços executados ou a serem executados, serão encaminhados por meio de oficio da **SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE**, devendo ser prestados todos os esclarecimentos imediatamente no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** após o recebimento do documento devidamente protocolado, salvo quando implicarem em respostas de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**



- **4.1.30**. Os serviços e peças constantes do presente edital referem-se especialmente as peças **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**, prestação de serviços de mecânica em geral (bomba injetora, câmbio, diferencial, cardã, suspensão, sistemas de freios, direção, retífica de motor e correlatos, específico de cada veículo);
- **4.1.31** A **CREDENCIADA**, deverá executar os serviços, apresentando as quantidades reais de horas gastas para cada tipo de reparo, tendo como referência máxima, as quantidades previstas na tabela de tempo padrão (tempária).

4.2 OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS.

- **4.2.1.** A **CREDENCIADA** deverá manter **espaço físico fechado** para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto. Além disso, deverá possuir no mínimo os seguintes itens e estrutura:
 - Oficina coberta para abrigar os veículos em manutenção;
 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
 - Parafusadeira pneumática;
 - Bancadas móveis:
 - Quadro de ferramentas para uso geral;
 - Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
 - Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
 - Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
 - Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
 - Carregador de baterias;
 - Prensa hidráulica;
 - Cavalete para montagem de motores;
 - Torquímetro e multímetro digital;
 - Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
 - Compressor de ar de alta pressão;
 - Ferramentas diversas: Chaves Torx, de boca, Allen, etc; necessárias para manutenção dos veículos;
 - Número mínimo de 3 (três) mecânicos (o número mínimo estabelecido se dá devido ao grande número de veículos da municipalidade que podem acabar necessitando de manutenções no mesmo período, sendo que o município precisa que o serviço seja prestado com agilidade para atender as demandas dos serviços públicos)
- **4.2.2.** Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CREDENCIADA em oficina própria**, podendo ser subcontratados no todo ou em parte aqueles que não puderem ser realizados na oficina da **CREDENCIADA**, com a devida autorização da Contratante. Ex. Retifica de Motores; Serviços em bombas, em bicos injetores diesel, em partes hidráulicas, retíficas em geral, embuchamentos, etc.
- **4.2.3.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pesquisar no mercado os preços de peças e serviços cedidos ou subcontratados, desobrigando-se pela autorização de tais aquisições e serviços. Caso o preço orçado pela **CREDENCIADA** de determinado serviço, seja superior ao praticado no mercado.

- **4.2.4.** A subcontratação se dará nos casos em que a Credenciada Escolhida não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão de obra especializada para execução dos servicos.
- **4.2.5**. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.
- **4.2.6**. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a **CREDENCIADA**, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.
- **4.2.7.** O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Credenciada Escolhida.
- **4.2.8.** As **CREDENCIADAS** deverão possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços, de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**, **NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ACORDO COM O DEFINIDO ABAIXO**, da sede da Prefeitura de Águas de Lindóia.

TIPO DE VEÍCULO	DISTÂNCIA MÁXIMA
VEÍCULOS LEVES	50 KM
VEÍUCULOS MÉDIOS	50 KM
VEÍCULOS PESADOS	50 KM
EQUIPAMENTOS, RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRICOLAS	120 KM

- **4.2.9.** Contudo, não fica vedada à participação de oficinas com distância superior às acima mencionadas, da sede da Prefeitura. As licitantes vencedoras <u>ARCARÃO COM AS DESPESAS DO TRANSPORTE</u> do(os) veículo(os) até sua oficina (retirada e devolução), <u>SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE</u>, para a realização dos serviços a serem contratados.
- **4.2.10. SERVIÇO DE REBOQUE:** Independente da distância, quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da licitante vencedora para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, a contratante deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.
- **4.2.11.** Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo-socorro devidamente equipado.
- **4.2.12.** Manter, durante a vigência da **CONTRATAÇÃO**, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **4.2.13.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 4.2.14. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- **4.2.15**. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- **4.2.16.** Entregar ao(s) fiscal(is) da **CONTRATAÇÃO** todas as peças substituídas de acordo com este Termo e com o Edital.
- **4.2.17**. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- **4.2.18**. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- **4.2.19.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

- **4.2.20**. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- **4.2.21**. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- **4.2.22.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- **4.2.23**. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- **4.2.24**. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados de acordo com os empenhos de peças e de serviços.
- **4.2.25**. A inadimplência da Credenciada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto do Credenciamento;
- **4.2.26.** Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;
- **4.2.27.** Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;
- **4.2.28.** Solicitar formalmente autorização de subcontratação dos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, aquardando a autorização da CONTRATANTE:
- **4.2.29**. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- **4.2.30**. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;
- **4.2.31**. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- **4.2.32**. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e os empregados da CREDENCIADA qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- **4.2.33**. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço e comércio de peças e acessórios ou similares, de acordo com o objeto da licitação.

DA PREFEITURA.

- **4.2.34.** Conferir as planilhas de serviços e pagar as faturas emitidas pela Credenciadas, de acordo os prazos fixados em contrato.
- **4.2.35.** Providenciar a classificação de emissão de ordens de serviço entre as credenciadas, na forma fixada entre as partes ou através de sorteio.
- **4.2.36.** Manter a fiscalização rígida e constante das credenciadas no que se diz a respeito das peças e horas de serviços executados, informando o gestor todas as ocorrências.
- **4.2.37.** Acompanhar com rigor as obrigações deste termo de referência e aplicar as sanções quando necessário.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **5.1.** Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CREDENCIADA em oficina própria,** podendo ser subcontratados no todo ou em parte aqueles que não puderem ser realizados na oficina da Credenciada, com a devida autorização da Contratante. Ex. Retifica de Motores; Serviços em bombas, em bicos injetores diesel, em partes hidráulicas, retíficas em geral, embuchamentos, etc.
- **5.2.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pesquisar no mercado os preços de peças e serviços cedidos ou subcontratados, desobrigando-se pela autorização de tais aquisições e serviços. Caso o preço orçado pela **CREDENCIADA** de determinado lote, seja superior ao praticado no mercado.
- **5.3.** A subcontratação se dará nos casos em que a Credenciada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão de obra especializada para execução dos serviços.
- **5.4.** A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.
- **5.5**. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Credenciada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.
- **5.6.** O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa **CREDENCIADA**.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

- **6.1 -** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração <u>especialmente designados</u> conforme requisitos estabelecidos no <u>art. 7º da lei</u>, ou pelos respectivos substitutos, <u>permitida</u> a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **6.2 -** O Fiscal deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3°, Art. 8 da Lei n° 14.133/2021)
- **6.3 -** Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.
- **6.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.5 -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **6.6 -** O fiscal dos contratos poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento, ou seja, as prorrogações serão limitadas a vigência deste credenciamento.
- 7.1.1. Haverá reajuste anual (item mão de obra) de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e/ou índice oficial que seja mais vantajoso a municipalidade na data de aniversário deste credenciamento.

7.1.1.2. Caberá a SMT solicitar e providenciar anualmente o reajuste dos valores na data de aniversário deste credenciamento.

- **7.2**. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, o **CONTRATANTE** sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.
- **7.3.** Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do serviço por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado ao fiscal imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Municipalidade.
- **7.4.** Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do princípio ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência ao fiscal, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

8 – DO PAGAMENTO.

- **8.1.** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, após o recebimento da Nota Fiscal <u>com o relatório fotográfico dos serviços prestados</u>.
- **8.2.** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- **8.3.** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.
- **8.4.** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- **8.5.** Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **8.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- **8.6.** Não será aplicado o disposto no item **8.5** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9 – DAS SANCÕES

- **9.1. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- **9.2.** <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- **9.3.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- **9.4.** As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



- **9.5.** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- **9.6.** Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
- **9.7.** Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

11 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: 11.1 - (VIDE ANEXO I - B – TABELA DE VEÍCULOS)

12 – LOTES

LOTE 01 - MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E PICK-UP	
Descrição	Valor
1.800 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva VEICULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP	R\$ 95,95
R\$ 180.000,00 em peças para manutenção automotiva de VEICULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP	% 40 (Quarenta por cento) sobre a Tabela Sistema Cilia

LOTE 02 – MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL		
Descrição	Valor	
600 horas mecânicas e etc. manutenção automotiva de VEICU MÉDIOS – VANS E PICK MOTORIZAÇÃO A DIESEL		
R\$ 100.000,00 em peças para manute automotiva de VEICU MÉDIOS/UTILITÁRIOS – VANS E POUP MOTORIZAÇÃO A DIESEL	LOS % 40 (Quarenta por cento)	

LOTE 03 - MECÂNICA VEICULOS PESADOS - CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Descrição	Valor	
1.800 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 145,88	
R\$ 180.000,00 em peças para manutenção automotiva de VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS	% 40 (Quarenta por cento) sobre a Tabela Sistema	



LOTE 04 – MECÂNICA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		
Descrição	Valor	
700 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	R\$ 166,34	
R\$ 80.000,00 em peças para manutenção automotiva de EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	% 40 (Quarenta por cento) sobre a Tabela Sistema Cilia	

LOTE 05 – AUTO ELÉTRICA – TODOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS)	
Descrição	Valor
700 horas para manutenção auto elétrica automotiva	R\$ 82,67
R\$ 80.000,00 em peças para manutenção auto elétrica automotiva	% 40 (Quarenta por cento) sobre a Tabela Sistema Cilia

LOTE 06 - BORRACHARIA -TIPOS DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E PICK- UP) E MÉDIOS (VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL)		
Descrição	Valor	
500 horas de serviço de borracharia, alinhamento, balanceamento e afins. para manutenção automotiva	R\$ 75,89	
R\$ 5.000,00 em peças para serviço de borracharia, alinhamento, balanceamento e afins. para manutenção automotiva	% 50 (Cinquenta por cento) sobre a Tabela Sistema Cilia	

LOTE 07 - BORRACHARIA -TIPOS DE VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	
Descrição	Valor
500 horas de serviço de borracharia, alinhamento, balanceamento e afins. para manutenção automotiva	R\$ 91,00
R\$ 10.000,00 em peças para serviço de borracharia, alinhamento, balanceamento e afins, para manutenção automotiva	% 40 (Quarenta por cento) sobre a Tabela Sistema Cilia



LOTE 08 – FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM –TODOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS)	
Descrição	Valor
150 horas de serviços de funilaria, pintura, lanternagem, martelinho de ouro e afins. para manutenção automotiva	R\$ 167,22
R\$ 30.000,00 em peças para serviços de funilaria, pintura, lanternagem, martelinho de ouro e afins. para manutenção automotiva	% 40 (Quarenta por cento) sobre a Tabela Sistema Cilia



ANEXO I - B - LISTA DE VEICULOS

VEICULOS LEVES - PASSEIOS E PICK-UPS

		LINHA	CAOA CHERY		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
CHERY	ARRIZO 5T	2019/2019	DZW2753	ALC/GAS	GABINETE
CHERY	QQ 1.0	2017/2018	FHK5411	ALC/GAS	TRÂNSITO
		LINHA C	HEVROLET/GM		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
CHEVROLET/GM	SPIN 1.8 MT LTZ	2014/2015	FOD1365	ALC/GAS	SAÚDE
CHEVROLET/GM	SPIN 1.8 LTZ	2018/2018	FSS6621	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEVROLET/GM	CELTA 1.0L	2012/2012	DKI1636	ALC/GAS	MEIO AMBIENTE
CHEVROLET/GM	SPIN 1.8L AT LTZ	2018/2018	FYL7089	ALC/GAS	SAÚDE (VISA)
CHEVROLET/GM	CORSA SEDAN MAXX	2005/2006	BPY1564	ALC/GAS	OBRAS
CHEVROLET/GM	CORSA WIND	2001/2002	BPZ8462	GASOLINA	SAÚDE
CHEVROLET/GM	MONTANA AMBUL	2018/2019	ECD4546	ALC/GAS	SAÚDE
CHEVROLET/GM	SPIN 1.8 LTZ	2023/2023	EOI3C93	ALC/GAS	EDUCAÇÃO
CHEVROLET/GM	SPIN 1.8 LTZ	2023/2024	SWB7H80	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
		LINH	A CITROEN		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
CITROEN	AIRCROSS	2018/2019	PBL2379	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CITROEN	AIRCROSS	2018/2019	EFF7D03	ALC/GAS	GABINETE (CONSELHO TUTELAR)
	_		NHA FIAT		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
FIAT	STRADA WORKING	2013/2013	DKI1640	ALC/GAS	ASSISTÊNÇIA SOCIAL
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FQX8162	ALC/GAS	SAÚDE
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FQX7898	ALC/GAS	GABINETE (Com. Social)
FIAT	DOBLO AMBUL.	2011/2012	AUQ4252	ALC/GAS	SAÚDE
FIAT	FIORINO	2008/2009	DKI1621	ALC/GAS	SERVIÇOS PUBLICOS
FIAT	DOBLO ATTR. 1.4	2012/2013	DKI1638	ALC/GAS	EDUCAÇÃO
FIAT	DOBLO AMBUL.	2013/2013	DKI1G46	ALC/GAS	SAÚDE
FIAT	UNO MILLE	2010/2011	DKI1628	ALC/GAS	TRÂNSITO
FIAT	STRADA WORK	2018/2018	FJG9777	ALC/GAS	ESPORTE
FIAT	STRADA WORK	2018/2018	GHV2969	ALC/GAS	TRÂNSITO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FTG1596	ALC/GAS	TURISMO
FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2022	FNP9I04	ALC/GAS	DEFESA CIVIL
FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2023	FWN6A51	ALC/GAS	TRÂNSITO



					^
FIAT	STRADA ENDURANCE		FWM1H93	ALC/GAS	TRÂNSITO
			JINBEI	,	
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
JINBEI	FABUSFORMA M35	2010/2011	DKI 1632	GASOLINA	ESPORTE (SUCATA)
			NISSAN		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
NISSAN	VERSA DRIVE 1.6	2021/2021	FZC7E21	ALC/GAS	SAÚDE
		LINH	A RENAULT		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
RENAULT	LOGAN	2020/2021	BYQ5I39	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
RENAULT	KWID	2020/2021	FGL4A74	ALC/GAS	FAZENDA
RENAULT	KWID	2020/2021	DJE5E95	ALC/GAS	JURÍDICO
RENAULT	KWID	2019/2020	ELU8831	ALC/GAS	OBRAS
RENAULT	CLIO EXP1016VH	2015/2016	GDZ8751	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	KANGOO	2013/2014	OPQ8612	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	KWID	2019/2020	EXF4022	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	KWID	2019/2020	EJH2880	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	KWID	2019/2020	DTB0383	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	KWID	2019/2020	DYS9383	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	KWID	2019/2020	BHV6248	ALC/GAS	SAUDE (VISA)
RENAULT	KANGOO EXPRESS	2016/2017	GKD9770	ALC/GAS	SAÚDE (VISA)
RENAULT	KWID	2019/2020	DSV2155	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	LOGAN	2020/2021	FQS-4B28	ALC/GAS	SAÚDE
RENAULT	KWID	2022/2023	DFG0H61	ALC/GAS	ESPORTE
RENAULT	DUSTER	2023/2024	SUP6C23	ALC/GAS	GUARDA MUNICIPAL
RENAULT	DUSTER	2024/2025	STV5H88	ALC/GAS	GUARDA MUNICIPAL
		LINHA \	/OLKSWAGEN		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
VW	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	BPY1556	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS
VW	KOMBI ESCOLAR	2007/2007	BPY1568	ALC/GAS	EDUCAÇÃO
VW	KOMBI ESCOLAR	2007/2008	BPY1569	ALC/GAS	SERVIÇOS PUBLICOS
VW	GOL 1.0	2007/2008	BPY1571	ALC/GAS	EĎUCAÇÃO
VW	KOMBI	1992/1993	BHN8621	GASOLINA	ESPORTES
VW	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	BPY1554	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS
VW	KOMBI	2002/2003	BPY1559	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS
VW	KOMBI	2007/2008	BPY1573	ALC/GAS	SERVIÇOS PUBLICOS
VW	SAVEIRO 1.8	2007/2007	BPY1550	ALC/GAS	SERVIÇOS PUBLICOS
VW	SAVEIRO AMBULÂNC.	2009/2010	ENQ0213	ALC/GAS	SAÚDE



VW	NOVA SAVEIRO	2016/2017	GFA6339	ALC/GAS	SAÚDE (VISA)
VW	SAVEIRO CD RB	2023/2023	FKM8E83	ALC/GAS	SAÚDE
VW	SAVEIRO 1.6	2003/2003	BPY1561	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS
VW	KOMBI	2007/2008	BPY1577	ALC/GAS	TURISMO
		LINH	A YAMAHA		
MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
YAMAHA	МОТО	2013/2014	FSA1628	GASOLINA	TRÂNSITO
	XTZ250TENERE				
YAMAHA	МОТО	2014/2014	FSU8263	GASOLINA	TRÂNSITO
	XTZ250TENERE				

VEICULOS MÉDIOS/UTILITÁRIOS - VANS E PICK-UP COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL

	VLICOLO	3 MLD103/01	ILITAKIOS -	VANS L PICK-U	P COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL
			L	INHA CITROEN	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
JUMPER M33M 2.3	CITROEN	2014/2014	FZB0070	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
				LINHA FIAT	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
DUCATO	FIAT	2015/2016	GAC7971	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
			LI	NHA MERCEDES	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
SPRINTER	MERCEDES	2012/2013	DJP6037	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SUCATA)
			LIN	HA MITSUBISHI	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
L200 TRITON	MITSUBISHI	2022/2023	ESS6H11	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
				LINHA IVECO	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
DAILY 45170 BUS	IVECO	2022/2023	FRW4J52	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			L	INHA RENAULT	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	FHO3578	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2021/2022	BXD1G37	S10	SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE



RENAULT MASTER	RENAULT	2022/2023	GFL3E31	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2012/2013	DKI1645	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	EMK9119	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	BWW 8335	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	DJU 4449	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2023/2024	FVZ1F62	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		1	1		

VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS

LINHA IVECO						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
IVECO TECTOR 170	IVECO	2012	DKI1639	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
IVECO TECTOR 170E28	IVECO	2018/2019	FCY8282	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
IVECO TECTOR 170E28	IVECO	2020/2020	GAR8D56	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
IVECO TECTOR 11.190	IVECO	2020/2020	GIU0G94	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2022/2023	DMT6E61	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
IVECO TECTOR 150E21	IVECO	2019/2020	FKB8H44	S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
LINHA INTERNATIONAL						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
DURA STAR 6X2	INTERNATIONAL	2013	FSC3G94	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
			LINHA MARCO	OPOLO/ VOLARE		
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
VOLARE V8L 4X4 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2013	DKI1649	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
VOLARE V8L ESC	MWM SERIE 4.10 TCA	2009	DKI1627	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
			LINHA ME	RCEDES BENZ		
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	



MPOLO VICINO ESC	MERCEDES BENZ	2009	EEF7794	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CAIO LO 916 ORE	MERCEDES BENZ	2019	DIB4660	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CAIO LO 916 ORE	MERCEDES BENZ	2018	GDY9653	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ACCELO 1016	MERCEDES BENZ	2021/2021	DUT7C16	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LO 916	MERCEDES BENZ	2022/2023	GGR7E03	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CAIO LO 916	MERCEDES BENZ	2022/2023	FJQ6F94	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
			LINHA VO	DLKSWAGEN	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
13.150	VOLKSWAGEN	2002/2002	BPY1557	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MASCARELO GRAN	VOLKSWAGEN	2014	DJM9820	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAGEN	2012	DKI1637	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAGEN	2013	DKI1641	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAGEN	2011	DKI1633	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAGEN	2011	DKI1635	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAGEN	2009	DKI1626	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
24.260 CRM 6X2	VOLKSWAGEN	2022/2023	GJ07G64	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.190 EOD ESC SU	VOLKSWAGEN	2020/2021	GAA3I62	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VW/MARCOPOLO SEN	VOLKSWAGEN	2020/2021	GAA1B46	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
			LINH	A FORD	
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
FORD CARGO 1731	FORD	2018/2019	GEC3628	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E MÁQUINAS AGRICOLAS

LINHA NEW HOLLAND					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
MOTONIVELADORA PATROL	NEW HOLLAND	2013	PAT0003	Diesel Comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TRATOR AGRÍCOLA TL5 - 80R	NEW HOLLAND	2020	PAT0014	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LINHA JCB					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização



JCB - MWM 3C	2013	PAT0002	Diesel comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
		MASSEY FE	RGUSON	
MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
MASSEY FERG.	2022	PAT0021	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		LINHA RA	ANDON	
MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
RANDON RD406	2017	PAT0009	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		LINHA	XCMG	
MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
XCMG LW300KV	2022	PAT0018	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
XCMG 870BR-1	2022	PAT0020	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
		LINHA	VERMEER	
MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
VERMEER	2022	PAT0019	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		LINHA	HUSQVARNA	
MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
HUSQVARNA	2020	PAT0011	Diesel comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
	MARCA MASSEY FERG. MARCA RANDON RD406 MARCA XCMG LW300KV XCMG 870BR-1 MARCA VERMEER MARCA	MARCA ANO MASSEY FERG. 2022 MARCA ANO RANDON RD406 2017 MARCA ANO XCMG LW300KV 2022 XCMG 870BR-1 2022 MARCA ANO VERMEER 2022 MARCA ANO	MASSEY FE MARCA ANO Placa MASSEY FERG. 2022 PAT0021 LINHA RAMARCA ANO Placa RANDON RD406 2017 PAT0009 LINHA MARCA ANO Placa XCMG LW300KV 2022 PAT0018 XCMG 870BR-1 2022 PAT0020 LINHA MARCA ANO Placa VERMEER 2022 PAT0019 LINHA MARCA ANO Placa	MASSEY FERGUSON MARCA ANO Placa Combustível MASSEY FERG. 2022 PAT0021 S10 LINHA RANDON MARCA ANO Placa Combustível RANDON RD406 2017 PAT0009 S10 LINHA XCMG LINHA XCMG ANO Placa Combustível XCMG XCMG ROBR-1 2022 PAT0018 S10 S10 XCMG 870BR-1 2022 PAT0020 S10 LINHA VERMEER MARCA ANO Placa Combustível VERMEER 2022 PAT0019 S10 LINHA HUSQVARNA MARCA ANO Placa Combustível



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO

Endereço Comercial:		_
Tel.		
E-mail		
CEP:	Cidade:	Estado:
CNPJ:		

ASSINALAR O LOTE AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

LOTE	DESCRIÇÃO	INTERESSE (marcar
		com X)
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP	
2	MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS - VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A	
	DIESEL	
3	MECÂNICA VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS	
4	MECÂNICA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	
5	AUTO ELÉTRICA – TODOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS,	
	PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRÍCOLAS)	
6	BORRACHARIA -TIPOS DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E PICK-UP) E	
	MÉDIOS (VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL)	
7	BORRACHARIA -TIPOS DE VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS E	
	EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	
8	FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM -TODOS TIPOS DE	_
	VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS)	

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

- a) concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela SMT;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br
- f) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora
Carolina Froes, n.º 321, Centro, Águas de Lindoia/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.439.683/0001-89, neste ato
representado pelo Sr. XXXX (qualificação), doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado
a empresa, CNPJ/MF, estabelecida na, - CEP
, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento
decorrente do Chamamento Público nº XX/2024 que deu origem ao Processo nº XX/2024 regido pela da Lei
Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A contratada obriga-se a prestar serviços de MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, ETC.), PREVENTIVA, CORRETIVA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E OU GENUÍNOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DO MATERIAL A SER SUBSTITUÍDO E QUE ATENDAM A NORMA ABNT NBR 15296, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA nos termos do que dispõe o Termo de Referência que integra este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** O termo terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento público que deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Apenas haverá remuneração se efetivada a prestação dos serviços e conforme serviço realizado, levando em consideração o valor estabelecido pela Administração.
- **3.2.** A remuneração dos serviços prestados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado, através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
- **3.3.** A Administração Municipal oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pela SMT, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através dos relatórios que deverá estar acompanhado das autorizações para realização dos serviços.
- **3.4.** O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.
- **3.5.** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, após o recebimento da Nota Fiscal **com o relatório fotográfico dos serviços prestados**.
- **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **3.7.** Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

- **3.8.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- **3.9.** A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada:

Unid. Orç.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Fonte Recurso	Despesa principal	Desdobra- Mento

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **4.1.** Os serviços deverão ser realizados conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de uso de materiais, fretes, seguros, mão-de-obra, etc:
- **4.2**. A relação dos serviços executados no mês será conferida pelo SMT, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de execução dos serviços realizados mensalmente;
- **4.2.2.** A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **5.1.** Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **5.2.1.** Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- **5.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **5.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

5.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Termo, no caso de inexecução total do obieto:
- **5.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (art. 156, §9°)
- **5.2.6.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- **5.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- **5.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Prefeitura ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **5.2.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- **5.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **5.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- **5.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DESCREDENCIAMENTO

- **6.1.** Poderá haver o descredenciamento em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:
- a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros,
- b) não atendimento dos veículos encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
- f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** da próxima distribuição da demanda;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** É de responsabilidade exclusiva do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**.
- **7.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo não exclui a responsabilidade do **CREDENCIADO**, nos termos das legislações existentes.
- **7.3.** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.99 (Código de Defesa do Consumidor).
- **7.4.** O **CREDENCIADO** receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste Termo;
- **7.4.1.** Os preços serão fixos durante a vigência deste Termo, salvo o reajuste anual.
- **7.5.** O pagamento mensal, devido ao **CREDENCIADO**, será efetuado pela **PREFEITURA**, obedecidas às condições já pré-estabelecidas neste.
- **7.6.** A **PREFEITURA** responderá pelos encargos financeiros assumidos.
- **7.7.** Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo.
- **7.8.** Em qualquer hipótese é assegurado ao **CREDENCIADO** amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

7.9. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e Termos administrativos.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Águas de Lindoia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem iustas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor,

para os mesmos fins de direito.	ini o presente instrumento em oo (cinco) vias, de igua
, em	. de de 202X.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Termo:	
Departamento de	



Ref.: PROCESSO N.º

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

1

, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada na	, por meio de s	seu representante	legal abaixo
identificado, DECLARA, sob as penas o	da Lei, que atende aos	requisitos de habili	tação definidos no	instrumento
convocatório, e que responderá pela ve	eracidade das informaçõ	ies prestadas, na fo	orma da lei (art. 63	, I da Lei n ^o
14.133/2021) e declara ainda que:				

- CHAMAMENTO PUBLICO Nº

- a) concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela SMT;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br
- f) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

	,	de	de	
				
(Identificação e assina	atura do	renresen	tante lega	l da proponente